



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.038, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de atribuições administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, inciso X e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de organização e de definição de competências e atribuições para a realização de atividades administrativas;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.488/2013 e nº 1.745/2020;

Considerando o disposto nos editais e anexos das Concorrência nº 01/2018, nº 01/2020 e nº 02/2020;

Considerando o disposto nos contratos de concessão de direito real de uso e demais espécies de contratações celebradas pelo Município de Capanema que autorizaram o uso de imóveis públicos municipais pela iniciativa privada;

Considerando a necessidade de realizar a fiscalização e o controle das contratações, para a destinação e utilização correta dos bens públicos.

DECRETA:

Art. 1º Delega ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e executar as ações necessárias para o fomento público municipal à iniciativa privada, em especial o Programa “Crescer Capanema”, respeitada a legislação pertinente;

II - planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a implementação do Programa “Nota Capanema”;

III - planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a modernização do atendimento e facilitação do relacionamento da iniciativa privada com o poder público municipal, incluindo medidas para agilizar a abertura, o fechamento e o licenciamento de atividades econômicas, respeitada a legislação pertinente;

IV - planejar, coordenar e executar a fiscalização dos contratos de concessão de direito real de uso e demais espécies de contratações celebradas pelo Município de Capanema que concederam algum benefício à iniciativa privada, como forma de fomento à indústria, ao comércio e ao turismo;



Município de Capanema - PR

V - expedir notificações, realizar diligências, determinar a abertura de processo administrativo sancionador e aplicar as respectivas sanções, referentes às contratações de que trata o inciso IV deste artigo;

VI - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer atos administrativos relativos às atividades e aos assuntos afetos às contratações de que trata o inciso IV deste artigo;

VII - coordenar as ações e convocar reuniões com agentes públicos e privados para a consecução do disposto neste Decreto, especialmente a indicação e a coordenação das equipes de agentes públicos e privados necessárias para a realização do disposto nos incisos I, II e III deste Decreto;

VIII - requisitar serviços de apoio operacional, logístico e fiscalizatório do Chefe do Serviço de Patrimônio e dos Fiscais de Tributos para a concretização do disposto neste Decreto, possibilitando a emissão direta de ordens de serviço, inclusive para proceder à inspeção *in loco* dos imóveis públicos, expedir relatórios, laudos e certidões de fiscalização e realizar notificações e intimações necessárias;

IX - proferir decisão ou despacho e encaminhar o respectivo processo administrativo, contendo os relatórios, laudos e certidões de fiscalização, à Procuradoria-Geral do Município, quando necessária a realização de consulta formal ou de tomada de medidas judiciais.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo exercerá as atividades e atribuições previstas neste Decreto sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo e sem restringir as atribuições de outros agentes públicos previstas em outras normas.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal